



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL Nº. 03/2024

PROCESSO Nº 23110.015795/2024-94

Processo nº 23110.015795/2024-94

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) e a Superintendência de Inovação e Desenvolvimento Interinstitucional (INOVA) da Universidade Federal de Pelotas (UFPeI) tornam público que estão abertas as solicitações de bolsas ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica (PIBITI) com recursos provenientes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica (PROBITI) com recursos provenientes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul (FAPERGS), ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PBIP-IT) da UFPeI e ao Programa Institucional de Bolsas para Empreendedorismo Inovador (PBEI) da UFPeI. Este edital e o regramento que o compõe foram definidos pelo Comitê Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da UFPeI, nomeado na Portaria Nº 539 da UFPeI, de 28 de março de 2022 e de acordo com a Resolução Normativa RN-017/2006 do CNPq, publicada no D.O.U de 13/07/2006, Seção:1, Página:11 e com o edital FAPERGS 01/2023, disponível na página da instituição.

1. OBJETIVOS

1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI/CNPq), o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica (PROBITI/FAPERGS) e o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PBIP IT/UFPeI) têm por objetivo estimular os jovens do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação. No escopo deste edital é considerada a definição de inovação tecnológica constante no Manual de Oslo, conforme itens 11.1 e 11.2 deste edital. Os programas PIBITI/CNPq, PROBITI/FAPERGS e PBIP-IT/UFPeI visam (1) contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação; (2) contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora do País no setor produtivo, na economia criativa ou na economia solidária; e (3) contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

1.2. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PBIP-IT/UFPeI) é um programa que tem como missão complementar as ações afirmativas já existentes na universidade. Seu objetivo é oferecer aos alunos beneficiários dessas políticas a possibilidade de participação em atividades acadêmicas de inovação tecnológica. O programa PBIP IT/UFPeI visa (1) ampliar a oportunidade de formação técnico-científica e tecnológica de estudantes cuja inserção ou permanência no ambiente acadêmico é função de uma ação afirmativa; (2) contribuir para a formação científica, em desenvolvimento tecnológico e inovação, de recursos humanos entre os beneficiários de políticas de ações afirmativas de qualquer atividade profissional; (3) ampliar o acesso e a integração dos estudantes beneficiários de políticas de ações afirmativas à cultura científica e de inovação tecnológica, e (4) fortalecer a política de ação afirmativa existente na UFPeI.

1.3. O Programa Institucional de Bolsas para Empreendedorismo Inovador (PBEI) da UFPeI têm por objetivo oferecer aos alunos bolsistas a possibilidade de participação em atividades de pesquisa e desenvolvimento em empresas vinculadas à Conectar, a incubadora de base tecnológica da UFPeI, seja na modalidade de incubação ou pós-incubação e também empresas que possuam contratos, acordos ou termos de

cooperação com a UFPel que visam desenvolvimento tecnológico e inovação visando (1) contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação; (2) contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora do País no setor produtivo, na economia criativa ou na economia solidária; e (3) contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

2. PRAZOS

- 2.1. Inscrição: de 10 de junho até às 12:00 de 21 de junho de 2024.
- 2.2. Divulgação da planilha com os dados extraídos dos currículos dos pesquisadores: a partir de 01 de julho de 2024, na página da PRPPG (www.ufpel.edu.br/prppg).
- 2.3. Pedido de reconsideração da extração dos dados: deverá ser encaminhado até 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS após a divulgação dos resultados, conforme instruções divulgadas junto ao resultado.
- 2.4. Divulgação dos resultados finais: a partir de 29 de julho de 2024.
- 2.5. Indicação de bolsista e envio de documentação (conforme item 9 do presente edital) pelos(as) pesquisadores(as) CONTEMPLADOS(AS) com as quotas: a partir do dia 29 de julho de 2024. O prazo final será informado junto à divulgação final dos resultados.

3. DOCUMENTOS EXIGIDOS NA INSCRIÇÃO

- 3.1. Preenchimento e envio online do pedido via COBALTO, disponível no módulo “Bolsas” do menu principal.
- 3.2. O pesquisador poderá enviar um (01) pedido para cada modalidade de bolsa em que se enquadre.
- 3.3. Cada pedido é atrelado a um projeto de pesquisa ou projeto unificado cadastrado na UFPel. Caso seja interesse do pesquisador, o mesmo projeto pode ser selecionado nas diferentes modalidades.
- 3.4. **Para as bolsas na modalidade PBEI/UFPel deverão ser enviados também os seguintes documentos:**

3.4.1. **Carta de anuência manifestando apoio ao projeto proposto para as empresas incubadas ou cópia do acordo ou termo de cooperação para demais empresas.**

3.4.2. **A carta de anuência da empresa ou o contrato, termo ou acordo de cooperação e o plano de trabalho devem ser enviados para o e-mail epitte@ufpel.edu.br até a data limite para a inscrição.**

4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Do(a) Pesquisador(a):

- 4.1.1. Possuir experiência compatível com a função de orientador(a) e formador(a) de recursos humanos.
- 4.1.2. Possuir título de Doutor(a).
- 4.1.3. Ser coordenador(a) ou participante de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 4.1.4. Ser coordenador(a) ou colaborador(a) de projeto de pesquisa cadastrado na UFPel.
- 4.1.5. Ser servidor(a) efetivo(a) do quadro da UFPel em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais ou DE (Dedicação Exclusiva).
- 4.1.6. Não estar em licença para tratar de interesse particular (LIP) durante o período da bolsa (setembro/2024 a setembro/2025). Pesquisadores que entrarem em LIP durante a vigência da bolsa terão a mesma cancelada.

4.1.7. Pesquisadores(as) aposentados(as) e visitantes, que comprovem permanência na instituição durante o período de vigência da bolsa, poderão solicitar bolsas neste edital.

4.1.8. Pesquisadores em pós-doutorado na UFPel que não sejam servidores da instituição, não são elegíveis neste edital.

4.2. **Do(a) Bolsista:**

4.2.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFPel.

4.2.2. Ter desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho.

4.2.3. Não ter vínculo empregatício, nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive os de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa.

4.2.4. Não acumular o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa (auxílios concedidos pela Pró Reitoria de Assuntos Estudantis não são considerados bolsas no escopo deste edital).

4.2.5. Não ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do(a) orientador(a).

4.2.6. Para os programas PBIP-IT/UFPel o(a) bolsista deve ser beneficiário de pelo menos uma política de ações afirmativas da UFPel.

4.3. **Do Projeto:**

4.3.1. Deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica e tecnológica ou possuir ação de pesquisa nos projetos unificados.

4.3.2. Para a modalidade de bolsas PIBITI/CNPq deverão ser contemplados apenas projetos de pesquisa que apresentem aderência a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), conforme estabelecido na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020 (www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria_MCTIC_n_1122_de_19032020.html). Essa aderência deve ser explicitamente apresentada no texto do projeto submetido neste edital. Serão também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC e, portanto, são considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado. O Comitê Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica realizará a avaliação da aderência do projeto após a divulgação preliminar dos projetos contemplados. A não aderência do projeto levará à eliminação do processo e o pesquisador suplente será chamado.

4.3.3. Para as demais modalidades de bolsa IT a área do projeto é livre.

4.3.4. O projeto ou ação de pesquisa deve estar aprovado no COCEPE até o dia 31 de julho de 2024. A vigência mínima do projeto ou ação deve abranger o período integral da bolsa, sendo 01/10/2024 a 30/09/2025 para bolsas FAPERGS e 01/09/2024 a 31/08/2025 para as demais bolsas.

4.3.5. Pesquisadores cujo projeto não atenda os itens 4.3.1 e 4.3.2 deste edital serão eliminados do processo seletivo referente a este edital.

4.3.6. Não é possível alterar o projeto escolhido após o prazo final de inscrição no edital. Atente, no momento da inscrição, para a escolha do projeto relacionado às atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista.

4.3.7. O projeto de pesquisa pode ser comum a todos os pedidos.

5. **PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS POR ÁREAS**

5.1. O quantitativo de bolsas que será distribuído neste edital é apresentado abaixo segundo as diferentes modalidades:

Modalidade	Número de Bolsas
------------	------------------

PIBITI/CNPq	A definir
PROBITI/FAPERGS	A definir
PBIP-IT/UFPel	15
PBEI/UFPel	05

5.2. As bolsas serão distribuídas aos solicitantes enquadrados de acordo com as exigências do edital independentemente da área de avaliação da produção científica e tecnológica.

5.3. Considerando as regras de acúmulo de bolsa contidas no item 7 deste edital, pesquisadores contemplados na modalidade PIBITI/CNPq não entrarão no cálculo de demanda na modalidade PROBITI/FAPERGS.

5.4. Para as bolsas PBEI/UFPel, a distribuição de bolsas será feita dando prioridade para solicitações que envolvam empresas incubadas na Conectar.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO DENTRO DA ÁREA DE AVALIAÇÃO

6.1. O Comitê Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica, assessorado pelas comissões de avaliação de cada área, fará a análise, o julgamento e a classificação das solicitações.

6.2. Pesquisadores(as) com bolsa de produtividade em pesquisa pelo CNPq que se inscreverem na modalidade PIBITI/CNPq, receberão diretamente uma cota nesta modalidade e não participarão da concorrência nas modalidades PIBIC/CNPq, PROBIC/FAPERGS e PROBITI/FAPERGS, não gerando demanda para sua área de avaliação. Sendo o número de solicitantes bolsistas de produtividade em pesquisa do CNPq superior ao número de cotas concedidas pelo CNPq, as cotas serão preenchidas conforme os demais critérios contidos neste edital.

6.3. A pontuação inicial utilizada na classificação dos pedidos dentro de cada área será aquela obtida através da análise do CV Lattes do(a) pesquisador(a) a partir de 2019 (2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024), e a partir de 2014 para a produção tecnológica (2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024) conferida pelo Comitê Institucional de Bolsas, considerando o Qualis CAPES no último quadriênio e a pontuação presente no anexo 1. Será utilizada a classificação do Qualis mais atualizada disponível na plataforma Sucupira, na data de extração das pontuações. Na área de Artes, a produção artística será avaliada de acordo com os critérios da área de avaliação da CAPES, sendo classificada nos mesmos estratos do Qualis. Uma comissão da câmara de pesquisa do Centro de Artes irá realizar a avaliação da produção artística, de acordo com os critérios presentes no anexo 1.

6.4. A pontuação da produção científica (artigos, livros, capítulos, resumos, produção artístico cultural, orientações e demais produções científicas) contabilizará até 10% da pontuação total. Os outros 90% da pontuação do pesquisador será contabilizada através de sua produção tecnológica (patentes, registros de softwares, cultivares, desenho industrial, marca registrada, topografia de CI registrada, e demais produções tecnológicas registradas).

6.5. Os dados dos CV Lattes serão extraídos da base do CNPq no dia 24/06/2024.

6.6. Para pesquisadoras e/ou pesquisadores que foram beneficiários de auxílio de LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE desde 2019, será considerado um tempo adicional de um ano de avaliação do CV Lattes para cada licença. Por exemplo, caso a pesquisadora ou pesquisador tiver recebido um auxílio maternidade ou adotante no período, o CV Lattes será contabilizado desde 2018 e não 2019. As licenças no período são cumulativas, ou seja, em caso de mais de um filho (não gêmeos) desde 2019, serão contabilizados anos adicionais para cada licença. A extensão de dois meses da licença NÃO conta como licença extra. A pesquisadora ou pesquisador indicará se foi beneficiário do auxílio no seu currículo Lattes e no momento da inscrição e a comprovação do auxílio será realizada pela PROGEP. Caso a licença não for comprovada, o pesquisador(a) será desclassificado do edital. Esta regra NÃO se aplica para licença Paternidade.

6.7. Pesquisadores(as) que desejarem concorrer em mais de uma modalidade poderão selecionar apenas uma área de avaliação na solicitação das bolsas de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica.

6.8. Os(as) pesquisadores(as) com melhores pontuações finais terão seus pedidos de bolsa aprovados na modalidade, até o número limite de bolsas disponíveis, conforme distribuição definida no item 5 do presente edital.

7. ACÚMULO DE BOLSAS POR PESQUISADOR(A)

7.1. Cada pesquisador(a) poderá solicitar apenas uma bolsa por modalidade em que se enquadra em atendimento a este edital.

7.2. Na distribuição inicial, cada pesquisador(a) poderá ser contemplado(a) com apenas UMA cota de bolsa, em somente UMA das seguintes modalidades: PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq, PROBIC/FAPERGS, PROBITI/FAPERGS e PBIP-JC/UFPel.

7.3. A ordem de distribuição de bolsas por modalidade se dará da seguinte forma: 1º PIBITI/CNPq; 2º PROBITI/FAPERGS; 3º PIBIC/CNPq; 4º PROBIC/FAPERGS e 5º PBIP-JC/UFPel com exceção de pesquisadores(as) com bolsa de produtividade de pesquisa do CNPq que receberão diretamente uma cota na modalidade PIBIC/CNPq, caso haja disponibilidade de cotas. Assim, pedidos de Bolsa de Iniciação Tecnológica serão prioritários. Assim, pedidos de Bolsa de Iniciação Tecnológica serão prioritários.

7.4. As bolsas concedidas através das modalidades PBIP-AF/UFPel e PBIP-IT/UFPel poderão ser cumulativa com a bolsa conquistada através de uma das demais modalidades de bolsa da CPESQ/PRPPG do ano corrente, a exceção da modalidade PBIP-JC/UFPel. Considerando todos os editais de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica, o acúmulo máximo de bolsas por pesquisador será de DUAS bolsas.

7.5. Pesquisadores contemplados na modalidade PBIP-JC/UFPel não poderão acumular bolsa com nenhuma outra modalidade.

8. DURAÇÃO E VALOR DA BOLSA

8.1. A duração das bolsas regidas por este edital (PIBITI/CNPq, PROBITI/FAPERGS, PBIP-IT e PBEI/UFPel) será de 12 (doze) meses, com início em 01/10/2024 e término em 30/09/2025 para as bolsas PROBITI/FAPERGS e com início em 01/09/2024 e término em 31/08/2025 nas demais modalidades.

8.2. As bolsas terão valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos Reais).

8.3. Os valores mensais das bolsas poderão ser reajustados de acordo com as definições das agências financiadoras.

9. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

9.1. A indicação do bolsista será feita via Cobalto pelo(a) orientador(a). Para que a indicação possa ser realizada pelo(a) orientador(a), o(a) aluno(a) deve cadastrar previamente seus dados bancários no Cobalto.

9.2. O plano de trabalho será enviado também pelo Cobalto, junto com a indicação do(a) bolsista.

9.3. Caso contemplado(a) com mais de uma bolsa, o(a) pesquisador(a) deverá submeter planos de trabalho diferentes para cada bolsista.

9.4. A conta corrente indicada no cobalto para o recebimento da bolsa deve ser de titularidade do bolsista. Em caso de cota PIBITI/CNPq, a conta deverá ser obrigatoriamente no Banco do Brasil. Em caso de cota PROBITI/FAPERGS, a conta deverá ser obrigatoriamente no Bannisul. Cotas PBIP IT/UFPel ou PBEI/UFPel podem ser pagas em contas correntes de qualquer banco. Em todas as modalidades não são aceitas contas conjuntas ou contas poupança.

9.5. O(a) aluno(a) indicado para a bolsa deve possuir currículo cadastrado na plataforma lattes (sempre enviar ao CNPq a atualização do currículo após efetuar alterações no mesmo).

9.6. Na modalidade PIBITI/CNPq, o orientador deverá indicar o bolsista no cobalto até o dia 16/08/2024, o(a) aluno(a) indicado para a bolsa deverá informar seus dados bancários (conta corrente do Banco do Brasil no nome do(a) bolsista) também em um e-mail que receberá do CNPq entre os dias 01 e 10 do mês de início da bolsa.

9.7. Na modalidade PROBITI/FAPERGS, o orientador deverá indicar o bolsista no cobalto até o dia 15/08/2024 e enviar à PRPPG, até o dia 15/09/2024, uma via do Termo de Outorga PROBITI/FAPERGS 2024, que será disponibilizado em <http://wp.ufpel.edu.br/prppg/documentos> (observar instruções de preenchimento do termo disponível na página da PRPPG). O bolsista deve estar com seu cadastro atualizado no SigFapergs <http://sig.fapergs.rs.gov.br/>, onde deve anexar cópia de CPF/RG, comprovante de matrícula e comprovante dos dados bancários (Barrisul).

9.8. Na modalidade PBIP-IT/UFPel e PBEI/UFPel o orientador deverá indicar o bolsista no cobalto até o dia 16/08/2024. O recebimento de benefícios de ação afirmativa será comprovado, diretamente no Cobalto, pelo vínculo do bolsista com um ou mais programas de auxílio da PRAE. Os dados relacionados a cotas e etnia/cor da pele serão verificados via cadastro do estudante no sistema Cobalto.

10. **OBRIGAÇÕES APÓS A CONCESSÃO DA BOLSA**

10.1. **Do(a) Pesquisador(a):**

10.1.1. Participar como avaliador(a) do Congresso de Inovação Tecnológica em 2024, caso seja convocado (salvo com justificativa formal no ato da impossibilidade de participação).

10.1.2. Participar como avaliador(a) do processo de distribuição de bolsas de iniciação científica e tecnológica no ano de 2025, caso convocado(a) (salvo com justificativa formal no ato da impossibilidade de participação).

10.1.3. Na modalidade PIBITI/CNPq, enviar para a PRPPG o Relatório Parcial de Atividades do bolsista através da página <http://www2.ufpel.edu.br/prppg/bolsas/>. O envio DEVE acontecer entre os dias 1º/03/2025 e 31/03/2025.

10.1.4. Para todas as modalidades, enviar para a PRPPG o Relatório Final de Atividades do bolsista através da página <http://www2.ufpel.edu.br/prppg/bolsas/>. O envio DEVE acontecer entre os dias 1º/09/2025 e 30/09/2025.

10.1.5. O modelo de relatório de atividades do bolsista encontra-se disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/prppgi/substituicao-de-bolsistas/relatorios-de-bolsas/>.

10.1.6. Caso estas obrigações não sejam atendidas, o(a) pesquisador(a) não poderá concorrer a bolsas nos editais de bolsas de 2025 da PRPPG UFPel.

10.2. **Do(a) Bolsista:**

10.2.1. Dedicar 20 horas semanais para as atividades da pesquisa; De acordo com a carga horária de atividades de ensino na graduação, a carga horária poderá ser compensada em períodos de recesso/férias.

10.2.2. Apresentar sua produção científica e tecnológica no Congresso de Inovação Tecnológica (CIT) da UFPel.

10.2.3. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa e inovação, em ritmo compatível com as exigências do curso, durante o ano letivo, e, de forma intensificada, durante as férias letivas.

10.2.4. Participar, com aproveitamento, de atividades formativas propostas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, sempre que convocado(a).

10.2.5. Ao longo do período de concessão de bolsa, o(a) bolsista deverá participar de programas de idiomas da UFPel, de outras instituições, ou de sistemas virtuais, comprovando esta participação juntamente ao envio do relatório final. Ficam desobrigados aqueles estudantes que apresentarem comprovante de proficiência.

10.2.6. Caso estas obrigações não sejam atendidas, o(a) bolsista não poderá receber bolsa através dos editais de 2025 da PRPPG UFPel.

11. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1. No processo de avaliação de pedidos NÃO será dada prioridade para renovações, embora as renovações sejam permitidas.
- 11.2. Será considerada como válida somente a última submissão salva no sistema em um mesmo edital.
- 11.3. O resultado final com contemplados(as) e suplentes será divulgado na página da PRPPG, conforme prazo definido no item 2 deste edital.
- 11.4. Só serão aceitos pedidos de reconsideração do resultado da pontuação obtida no CV Lattes, conforme item 2.3 deste edital.
- 11.5. Mais informações no site <http://wp.ufpel.edu.br/prppgi> ou pelo telefone: (53) 3284-4082.
12. **DOS ANEXOS**
- 12.1. Integra este Edital, o seguinte anexo:
- 12.2. Anexo I – Pontuação para avaliação da produção acadêmica das Bolsas IT 2024/2025

O presente documento segue assinado pelo Coordenador de Pesquisa, pelo Superintendente de Inovação e Desenvolvimento Interinstitucional e pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS FARIAS CAMPOS, Superintendente, Superintendência de Inovação e Desenvolvimento Interinstitucional**, em 10/06/2024, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 10/06/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2630106** e o código CRC **D362A722**.

ANEXOS AO EDITAL

PRODUÇÃO	Pontos
ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS COM CORPO EDITORIAL (INCLUI TRABALHOS COMPLETOS EM ANAIS DE EVENTO NA ÁREA DE COMPUTAÇÃO)	
Qualis A1	100
Qualis A2	85
Qualis A3	70
Qualis A4	55

Qualis B1	40
Qualis B2	25
Qualis B3	10
Qualis B4/B5/C/NC	5
LIVROS PUBLICADOS COM CORPO EDITORIAL	
Livro	70
Capítulo	30
Organização de obra	30
Tradução de obra completa	30
COMUNICAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS	
Resumos, resumos expandidos	0,5
Trabalhos completos (artigos) em eventos nacionais ou internacionais	5,0
PRODUÇÃO TECNOLÓGICA (As informações deste item deverão ser extraídas do CV Lattes/CNPq a partir de 2014)	
Cultivar Protegida	100
Cultivar Registrada	70
Desenho Industrial	70
Patente Licenciada	350
Patente Internacional Depositada	100
Patente Internacional Concedida	250

Patente Nacional Depositada	70
Patente Nacional Concedida	150
Registro de Software	35
ORIENTAÇÃO	
Especialização e residência médica (defendidos e aprovados)	2
Iniciação Científica concluída	5
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	1
Mestrado em andamento	3
Doutorado em andamento	5
Mestrado concluído	10
Co-orientação de Mestrado concluída	2
Doutorado concluído	20
Co-orientação de doutorado concluída	4

PRODUÇÃO ARTÍSTICA (somente para a área de Artes)	Pontos
A1 - Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência internacional, contempladas por seleção, edital ou convite e relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente atua e/ou a projeto(s) desenvolvido(s)	100
A2 - Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência nacional, contempladas por seleção, edital ou convite e relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente atua e/ou a projeto(s) desenvolvido(s)	85

B1 - Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência regional, contempladas por seleção, edital ou convite e relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvido(s)	70
B2 - Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência internacional ou nacional, relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente atua e/ou a projeto(s) desenvolvido(s)	60
B3 - Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência regional, relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente atua e/ou a projeto(s) desenvolvido(s)	40
B4 - Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência local, relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvido(s)	20
B5 - Produções artísticas realizadas no âmbito profissional sem vínculos explícitos com a linha de pesquisa ou com projeto(os) desenvolvido(s)	5